

Lei nº 485

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.890,07 (dez mil, oitocentos e noventa cruzeiros e sete centavos), para pagamento à firma: Vibrasa Sarcaya Engenharia Industrial Ltda. Representante Vitoria Bramac Ltda. Ed. Banco Mineiro da Guedes - 8º andar, proveniente da aquisição de um conjunto de formas para construção de manilhas para os serviços de estradas e pontes deste Município.

Artº 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artº 1º - desta Lei, é o Superavit financeiro apurado na forma do artº 43, parágrafo 1º - Item 1 da Lei 4320 e o excedente de arrecadação no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal